ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.535/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMIN DO, UM PROFESSOR EM CADA DISCIPLINA, NAS AREAS DE ESTUDOS SOCIAIS, LINGUA INGLESA E LINGUA PORTUGUESA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMAOS."

**JUAREZ STEIN,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos RS. no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, com base nos artigos 236 e seguintes da Lei nº 1017. de 31 de março de 1992. a contratar até 31 de dezembro 1998. um professor em cada disciplina. nas áreas de Estudos Sociais. Lingua Inglesa e língua Portuguesa. com vistas ao atendimento das Escolas Municipais de 1º Grau Professor Paulo Arandt. Professor Arno Nienow e Matheus Grimm. por não haver mais nenhum candidato concursado nas referidas disciplinas

**§ UNICO:** Os contratos serão denunciados quando o Municipio tiver ultimado concurso público para provimento destes cargos e os aprovados estarem em condições de tomar posse.

**Art. 2º** - A remuneração será equivalente à percebida pelos demais professores municipais em situação idêntica a prevista no Quadro Permanente do Municipio. com reajuste na mesma data e mesmo percentual. inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

080108421882.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3111 - Pessoal Civil c/815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 17 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO